

## DESPACHO

O Município encaminhou, através da Gerência Municipal de Governo, o procedimento Licitatório 016/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025, através do qual pretendia contratar *“empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para a gestão pública com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos junto às esferas estadual e federal, realizando acompanhamento e prestação de contas dos processos junto às plataformas de operacionalização dos recursos abrangendo as diversas modalidades de transferências de recursos aos Municípios em âmbito Federal e Estadual”*.

Em pesquisa direta com empresas do ramo, no PNCP – Portal Nacional de Compras Pública e LICITACON/TCE RS apurou se o valor mediana mensal de R\$.4.500,00.

As propostas apresentadas, após a divulgação do processo licitatório foram respectivamente as seguintes:

- a) FOCO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL – R\$.5.000,00
- b) ELP ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – R\$.4.800,00

A Lei de regência das licitações públicas (Lei Federal 14.133), traz, em seu art. 59, às seguintes disposições:

Art. 59. **Serão desclassificadas as propostas que:**

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

(...)

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Desta forma, esta Agente de Contratação verifica que nenhuma das propostas apresentadas está em conformidade com o orçamento estimado pela Administração Municipal, razão pela qual ambas devem ser desclassificadas, forte no dispositivo supratranscrito.

À autoridade superior.

Coqueiros do Sul, em 31 de março de 2025.

Inara Caroline e Lima Mastella  
Presidente da Comissão de Contratação